



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI nº 1503/2001

**Súmula: Altera a Lei nº 1268/94 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Revoga o artigo 15º da Lei nº 1268/94.

**Art. 2º** - Fica criado o Artigo 16º da Lei nº 1268/94, que terá a seguinte redação:

*Aos cargos de provimento efetivo, constante no anexo I, Quadro de Pessoal da Administração Direta – Grupo I – Pessoal de Nível Superior, com carga horária diária de 04 horas, mediante a exposição e justificação de motivos, fica autorizada à concessão de serviços em regime Extraordinário, passando a carga horária para 40 horas semanais, atribuindo em seu vencimento a gratificação denominada “Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE”, sendo devida apenas no período em que o servidor estiver exercendo-a, não se incorporando a sua remuneração, e nem contadas para efeitos de Aposentadoria.*

**Art. 3º** - Fica criado o Artigo 17º, que terá a seguinte redação:

*Fica instituída a vantagem sob o título “Plantão”, destinando-se a atividades desenvolvidas em período além da carga horária normal, realizada por profissionais de saúde no Hospital Carolina Lupion, as quais serão regulamentadas e disciplinadas por Decreto.*

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal da Administração Direta, que passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### GRUPO I

#### PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

<u>CATEGORIAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>NÍVEL</u>
Médico	04 horas	16	16
Dentista	04 horas	15	15
Farmacêutico-Bioquímico	04 horas	03	14
Psicólogo	04 horas	02	14
Terapeuta Ocupacional	04 horas	02	14
Fisioterapeuta	04 horas	03	14
Fonoaudiólogo	04 horas	01	14
Enfermeiro	04 horas	08	14
Assistente Social	06 horas	02	14
Médico – Veterinário	04 horas	03	14
Engenheiro Agrônomo	08 horas	01	16
Engenheiro Civil	08 horas	02	16
Arquiteto	08 horas	01	16
Advogado	04 horas	02	15
Jornalista	06 horas	01	14
Analista de Sistema	06 horas	01	14
Contador	08 horas	01	15
Economista	08 horas	01	14
Administrador	08 horas	02	14
Bibliotecário	08 horas	01	14
Nutricionista	04 horas	01	14

## GRUPO II

### PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

<u>CATEGORIAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>NÍVEL</u>
Oficial de Administração	08 horas	04	12
Agente Administrativo	08 horas	20	10
Técnico em Contabilidade	08 horas	02	12
Escriturário II	08 horas	35	09
Fiscal de Tributos	08 horas	06	10
Fiscal de Obras	08 horas	04	10
Fiscal de Saneamento	08 horas	03	10
Desenhista Técnico	08 horas	03	10
Almoxarife	08 horas	02	10
Auxiliar de Bibliotecário	08 horas	02	09
Técnico Radiologia Clínica	06 horas	04	10
Técnico Patologia Clínica	08 horas	01	10
Técnico Agrícola	08 horas	02	12
Auxiliar de Veterinário	08 horas	01	09
Técnico em Enfermagem	08 horas	02	10
Técnico Instrumentação Cirúrgica	08 horas	02	10
Locutor	06 horas	04	11
Topógrafo	08 horas	02	12
Auxiliar de Cirurgião Dentista	08 horas	05	08
Auxiliar de Enfermagem	08 horas	40	08



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

Atendente de Creche	08 horas	20	08
Monitor	08 horas	20	08
Técnico em Higiene Dentária	08 horas	01	10

## GRUPO III

### PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

<u>CATEGORIAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>NÍVEL</u>
Escriturário I	08 horas	45	06
Telefonista	06 horas	20	06
Recepcionista	08 horas	10	04
Professor de Música	08 horas	02	07
Auxiliar de Ensino	04 horas	50	04
Instrutor de Prática Esportiva	08 horas	05	06
Agente de Saúde	08 horas	25	05
Auxiliar de Topógrafo	08 horas	02	05
Mestre de Obras (Const. Civil)	08 horas	03	10
Pedreiro	08 horas	50	08
Carpinteiro	08 horas	25	08
Armador de Ferragens	08 horas	05	08
Pintor de Obras	08 horas	05	08
Eletricista Instalador	08 horas	05	08
Marceneiro	08 horas	02	08
Calceteiro	08 horas	15	05
Mecânico	08 horas	05	09
Funileiro	08 horas	01	08
Soldador	08 horas	01	08
Eletricista de Automóveis	08 horas	01	08
Borracheiro	08 horas	02	06
Motorista Carros Leves	08 horas	20	08
Motorista Veículos Pesados	08 horas	15	09
Tratorista	08 horas	06	08
Operador de Máquinas Pesadas	08 horas	08	09
Encanador	08 horas	05	08

## GRUPO IV

### PESSOAL DE APOIO

<u>CATEGORIAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>NÍVEL</u>
Trabalhador Braçal	08 horas	150	02
Guardião	08 horas	40	02
Contínuo	08 horas	05	01
Zelador	08 horas	165	02
Ajudante de Mecânico	08 horas	03	05
Auxiliar Técnico Eletrônico	08 horas	01	06
Carneador	08 horas	05	03



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Fica criado o Artigo 18º, que terá a seguinte redação:

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1053/89, nº 1263/94, artigo 7º da Lei nº 1168/92 e artigo nº 74 da Lei nº 1159/92.*

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de dezembro de 2001.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito